Página
000018/000065
Registro Nº
60.186
31/07/2026

Protocolo nº 81.817 de 26/06/2026 às 13:31:13h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **60.186** em **31/07/2026** e averbado no registro nº 8.988 de 28/06/2005 neste **10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cleber dos Santos - Escrevente Autorizado.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 573,54 | R$ 163,08 | R$ 111,96 | R$ 30,16 | R$ 39,41 | R$ 27,76 | R$ 12,02 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 957,93 |

## Anexo II
## Regulamento de Compras e Contratações

### Disposições gerais

**1.1.** As contratações de obras, serviços, compras e alienações da **Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo - Fundação Osesp** ("**Fundação Osesp**") observarão o disposto neste Regulamento.

**1.2.** A **Fundação Osesp**, em suas seleções e contratações, observará os princípios da ética, da transparência, da igualdade, da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e da economicidade.

**1.3.** As contratações de obras, serviços, compras e alienações da **Fundação Osesp**, ressalvados os casos previstos adiante, serão precedidas de processo de seleção, que observará as regras definidas no instrumento convocatório e neste Regulamento.

**1.3.1.** Os instrumentos convocatórios não conterão cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento de seleção, salvo quando necessárias à escolha da melhor proposta ou à defesa dos interesses da **Fundação Osesp**.

**1.4.** Salvo quando de outro modo expressamente previsto no instrumento convocatório e permitido pela legislação em vigor, os valores, preços e custos utilizados nas seleções terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.

**1.5.** A **Fundação Osesp** poderá cancelar os procedimentos de seleção que houver iniciado, a qualquer tempo e em qualquer fase do certame, assim como recusar a participação em seleção ou a contratação de pessoa física ou jurídica que tenha demonstrado incapacidade administrativa, financeira ou técnica ou má conduta ética na execução de contrato anterior firmado com a **Fundação Osesp**, sem que tais atos impliquem direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.

**1.6.** A apresentação de proposta em procedimento de seleção da **Fundação Osesp** implica a aceitação pelo proponente, de forma irrestrita e irretratável, das normas que regulam o respectivo procedimento, tanto das normas expressas neste Regulamento quanto daquelas previstas nos instrumentos convocatórios e no Programa de Integridade da Fundação Osesp.

**1.7.** As obras, serviços ou aquisições, ressalvadas as exceções previstas neste Regulamento, não serão executadas sem a prévia existência de projeto das obras, termo de referência dos serviços ou descrição suficientemente detalhada dos bens, ou, ainda, sem que existam os recursos financeiros, próprios ou a serem providos, necessários e suficientes para a realização do objeto da contratação.

**1.8.** Estão impedidos de participar de procedimentos de seleção da **Fundação Osesp** ou de celebrar contratos cuja seleção seja regida por este Regulamento:

a) conselheiros, presidente, diretores, superintendentes e empregados da **Fundação Osesp**;
b) agentes públicos ou políticos do Ministério Público do Estado de São Paulo, da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, da Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, ou do Ministério da Cultura;
c) cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade dos conselheiros, presidente, diretores, superintendentes e empregados da **Fundação Osesp**, bem como empresas prestadoras em que os empregados, conselheiros, presidente, diretores, superintendentes figurem como sócios;
d) empresas declaradas inidôneas por qualquer ente ou órgão público e que constem de listas públicas oficiais divulgadas.

**1.8.1.** As vedações descritas nas alíneas a, b e c do item acima não se aplicam nas hipóteses em que o fornecimento de bens ou serviços se dê de forma gratuita.

**1.8.2.** Caso as circunstâncias que ensejam o impedimento previsto no item anterior sejam ocultadas de alguma forma, tão logo sejam descobertas, o respectivo fornecedor será eliminado do procedimento de



D4Sign e4130fe4-12eb-407f-a32c-aa2a07bde7c0 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Protocolo nº 81.817 de 26/06/2026 às 13:31:13h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **60.186** em **31/07/2026** e averbado no registro nº 8.988 de 28/06/2005 neste **10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cleber dos Santos - Escrevente Autorizado.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 573,54 | R$ 163,08 | R$ 111,96 | R$ 30,16 | R$ 39,41 | R$ 27,76 | R$ 12,02 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 957,93 |

seleção ou terá o contrato rescindido.

**1.8.3.** Os músicos componentes do corpo efetivo da Osesp poderão ser contratados para desempenho de serviços artísticos ou educacionais que não sejam compreendidos nos objetos dos respectivos contratos de trabalho ou para a locação de instrumentos musicais, sendo vedada a preferência injustificada.

**1.9.** Está impedido de participar no procedimento de seleção o autor do projeto básico, do projeto executivo, consultor ou assessor da **Fundação Osesp** que tenha participado na formulação do respectivo procedimento de seleção, bem como pessoa jurídica da qual faça parte como sócio ou acionista com mais de 10% do capital social votante ou controlador, administrador, responsável técnico ou sub-contratado.

**1.9.1.** Fica ressalvada a participação do autor do projeto, ou do consultor ou assessor, na seleção para contratação da obra ou serviço, ou na sua execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da **Fundação Osesp**.

**1.9.2.** O disposto neste item não impede a seleção ou a contratação global, na qual também esteja compreendida na obra ou serviço a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela **Fundação Osesp**, assim como não impede a seleção ou contratação de obras globais (*turn key*), sempre que economicamente recomendável.

**1.10.** As contratações globais ou integradas poderão envolver a realização de projeto executivo e/ou seu detalhamento, obtenção e fornecimento de financiamentos e/ou vendas a prazo, realização de obras ou serviços, montagens, execução de testes, pré-operação, operação, treinamento, seguros e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, com as características, solidez e segurança especificadas.

**1.11.** A **Fundação Osesp** preferencialmente utilizará a transmissão eletrônica de dados, inclusive para recebimento de propostas, comunicações com os participantes e formalização de contratos, cabendo ao participante manter atualizados os dados de contato informados à **Fundação Osesp**.

**1.12.** Nas seleções regidas por este Regulamento, poderá ser admitida a participação de interessados em consórcio, conforme regras constantes dos respectivos instrumentos convocatórios, os quais poderão dispor sobre a quantidade máxima de consorciados, os critérios de avaliação dos consórcios e o prazo para substituição do compromisso de consórcio pelo contrato de constituição definitiva do consórcio, dentre outras questões pertinentes.

**1.12.1.** É vedado a um consorciado, no mesmo procedimento de seleção, também concorrer isoladamente ou por intermédio de outro consórcio.

**1.13.** As contratações que versem, exclusivamente, sobre a transferência de direitos de propriedade intelectual em favor da **Fundação Osesp**, independerão de processo seletivo e serão realizadas por livre escolha.

**1.14.** A contratação por terceiros de apresentações e eventos realizados pela **Fundação Osesp**, aluguel de espaços de propriedade ou sob sua administração para a realização de eventos, bem como atividades conexas e correlatas independerão de processo seletivo e serão realizadas por livre escolha da **Fundação Osesp**, em conformidade com suas normas internas.

**1.15.** O presente Regulamento não se aplica à concessão de bolsas de estudos e auxílios financeiros aos estudantes, os quais serão regidos por procedimento específico.

## Seleção de fornecedores

**2.1.** Os interessados em contratar com a **Fundação Osesp** poderão se registrar em cadastro de fornecedores mediante a apresentação dos dados e dos documentos que lhes forem solicitados, a partir do que poderão ser convidados a participar de processos de seleção que correspondam aos produtos ou serviços que forneçam.



D4Sign e4130fe4-12eb-407f-a32c-aa2a07bde7c0 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Protocolo nº 81.817 de 26/06/2026 às 13:31:13h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **60.186** em **31/07/2026** e averbado no registro nº 8.988 de 28/06/2005 neste **10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cleber dos Santos - Escrevente Autorizado.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 573,54 | R$ 163,08 | R$ 111,96 | R$ 30,16 | R$ 39,41 | R$ 27,76 | R$ 12,02 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 957,93 |


**2.2.** Os processos de seleção da **Fundação Osesp** não estão vinculados exclusivamente aos fornecedores previamente cadastrados. Sem prejuízo, para efetivação da contratação, o fornecedor deverá realizar o procedimento de cadastro.

**2.3.** A suspensão do direito de contratar com a **Fundação Osesp** poderá ocorrer quando o fornecedor:

a) descumprir condições, normas legais ou contratuais;
b) apresentar, na execução de contrato celebrado com a **Fundação Osesp**, desempenho considerado insuficiente;
c) tiver requerida a sua falência, liquidação, dissolução ou, ainda, requerida sua recuperação judicial; e
d) deixar de renovar documentos com prazo de validade vencido, independentemente de notificação ou comunicação da **Fundação Osesp**.

**2.4.** O fornecedor poderá ser impedido de contratar com a **Fundação Osesp**:

a) por decretação de falência, dissolução ou liquidação ou insolvência civil;
b) quando o fornecedor for declarado inidôneo por qualquer ente ou órgão público e for incluído nas listas públicas oficiais divulgadas; e
c) por violação à legislação anticorrupção e/ou ao Programa de Integridade da **Fundação Osesp** e demais normas internas.

**2.5.** Os fornecedores em condição de suspensão ou de impedimento de contratação não poderão participar de processo de seleção ou celebrar contratos com a **Fundação Osesp**, nem obter adjudicação de obra, serviço ou fornecimento, por 2 (dois) anos ou enquanto durarem os efeitos do fato ensejador da suspensão ou do cancelamento.

## Modalidades, limites e tipos de seleção

**3.1.** São modalidades de seleção adotadas pela **Fundação Osesp**:

a) **Convocação geral:** modalidade de seleção entre quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no instrumento convocatório, obrigatória para as seleções de valor estimado igual ou superior a R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), salvo se couber na hipótese a realização de concurso, pregão ou leilão;
b) **Pedido de cotação**: modalidade de seleção entre fornecedores, aplicável quando o objeto for contratado de forma rotineira pela **Fundação Osesp** e o valor estimado da contratação for inferior a R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);
c) **Concurso**: modalidade de seleção entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios e/ou remuneração aos vencedores, conforme critério específico constante do instrumento convocatório;
d) **Leilão**: modalidade de seleção entre quaisquer interessados, para a venda de bens da **Fundação Osesp**, a quem oferecer o maior lance ou melhores condições, devendo sempre ser observado o valor mínimo estabelecido em avaliação prévia, conforme os termos do respectivo instrumento convocatório; e
e) **Pregão**: modalidade de seleção na qual, independentemente do valor da contratação, a disputa pelo fornecimento é feita por propostas escritas e/ou lances verbais, em sessão pública ou por meios eletrônicos, para a aquisição de bens ou serviços comuns, quais sejam, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do instrumento convocatório, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado. Para realizar os procedimentos seletivos sob esta modalidade, a **Fundação Osesp** poderá se valer de Pregão Eletrônico ou da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo.

**3.2.** De acordo com a complexidade e especialização da obra, serviço ou fornecimento a ser contratado, as seleções poderão ser dos seguintes tipos:

a) **Menor preço**: exigível para as seleções realizadas na modalidade **Pregão** e aplicável às demais modalidades quando não houver fatores preponderantes de ordem técnica que devam ser ponderados e o critério de julgamento indicar que a melhor proposta será a que implicar menor dispêndio para a **Fundação Osesp**;



D4Sign e4130fe4-12eb-407f-a32c-aa2a07bde7c0 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Protocolo nº 81.817 de 26/06/2026 às 13:31:13h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **60.186** em **31/07/2026** e averbado no registro nº 8.988 de 28/06/2005 neste **10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cleber dos Santos - Escrevente Autorizado.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 573,54 | R$ 163,08 | R$ 111,96 | R$ 30,16 | R$ 39,41 | R$ 27,76 | R$ 12,02 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 957,93 |


b) **Técnica e preço**: quando fatores preponderantes de ordem técnica, como segurança, operatividade e qualidade da obra, serviço ou fornecimento devam ser combinados com os preços, observada a ponderação dos fatores indicados no instrumento convocatório;
c) **Melhor técnica**: quando houver fatores de ordem técnica que devam prevalecer sobre o preço, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
d) **Melhor lance ou oferta**: nos casos de alienação de bens.

**3.2.1.** Os tipos de seleção **Técnica e preço** e **Melhor técnica** serão utilizados, preferencialmente, para as contratações que envolvam objeto predominantemente intelectual, tecnológico ou de outra natureza que exijam a identificação da melhor qualificação técnica para atendimento dos interesses da **Fundação Osesp**, ou ainda naquelas em que o fator preço não seja exclusivamente relevante.

**3.2.2.** Especialmente para o julgamento das propostas nas modalidades **Convocação geral** e **Pedido de cotação**, além do critério de seleção indicado no item 3.2, poderão ser considerados outros fatores para seleção da melhor proposta, tais como:

a) forma de pagamento;
b) custos de transporte e seguro até o local da entrega;
c) prazo de entrega;
d) custos para operação do produto, eficiência e compatibilidade;
e) durabilidade do produto;
f) garantia do produto;
g) garantia de manutenção;
h) assistência técnica;
i) seguro;
j) reposição de peças;
k) credibilidade mercadológica da empresa proponente;
l) credibilidade mercadológica do fabricante;
m) disponibilidade de serviços;
n) atendimento de urgência;
o) eventual necessidade de treinamento de pessoal; e
p) outros critérios e características que venham a ser estabelecidos no instrumento convocatório.

**3.2.3.** Deverão constar do instrumento convocatório os critérios de julgamento a serem adotados nos termos do presente Regulamento. O instrumento convocatório deverá prever pesos e pontuações para cada critério.

**3.3.** O tipo de seleção poderá ser proposto pelo departamento interessado na contratação, ao encaminhar à área de Compras o projeto da obra, termo de referência dos serviços ou descrição detalhada dos bens.
**3.4.** A validade da seleção não ficará comprometida nos seguintes casos:

a) na modalidade **Pedido de cotação**, pela apresentação de número inferior a 3 (três) propostas ou pela impossibilidade de convidar o número previsto para a modalidade em face da inexistência de possíveis interessados; e
b) nas modalidades **Leilão** e **Pregão**, se inviabilizada a fase de lances verbais em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita.

**3.4.1.** As hipóteses descritas no item 3.4 deverão ser justificadas pelo responsável pelo procedimento de seleção ou pela Comissão de Seleção, inclusive quanto ao preço, e serão ratificadas pelo Diretor ou Superintendente do departamento solicitante.

## Processamento das seleções

**4.1.** O procedimento de seleção será iniciado com a solicitação da contratação elaborada pelo departamento interessado e encaminhada à área de Compras da **Fundação Osesp**, em sistema interno, contendo a autorização respectiva e a indicação do recurso previsto para a despesa, ao qual, serão juntados oportunamente todos os documentos pertinentes, a partir do instrumento convocatório até o ato final de contratação.



D4Sign e4130fe4-12eb-407f-a32c-aa2a07bde7c0 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Protocolo nº 81.817 de 26/06/2026 às 13:31:13h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **60.186** em **31/07/2026** e averbado no registro nº 8.988 de 28/06/2005 neste **10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cleber dos Santos - Escrevente Autorizado.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 573,54 | R$ 163,08 | R$ 111,96 | R$ 30,16 | R$ 39,41 | R$ 27,76 | R$ 12,02 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 957,93 |


**4.1.1.** Os documentos dos processos de seleções serão arquivados pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

**4.1.2.** A solicitação da contratação será acompanhada de projeto da obra, termo de referência dos serviços ou descrição detalhada dos bens a serem adquiridos.

**4.2.** Do instrumento convocatório será dado conhecimento:

a) nas **Convocações gerais**, por meio do site da **Fundação Osesp** ao público em geral, com prazo de apresentação de propostas estabelecido no instrumento convocatório e não inferior a 15 (quinze) dias;
b) nos **Pedidos de cotação**, por meio do site da **Fundação Osesp,** e-mail ou outra via que permita a comprovação do recebimento, a todos os cadastrados classificados e potenciais fornecedores para a respectiva contratação, com prazo de apresentação estabelecido no instrumento convocatório e não inferior 3 (três) dias;
c) nos **Concursos**, sempre por meio do site da **Fundação Osesp**, ao público em geral, com prazo de inscrição estabelecido no instrumento convocatório e não inferior a 5 (cinco) dias;
d) nos **Leilões**, sempre por meio do site da **Fundação Osesp**, ao público em geral, com prazo de realização estabelecido no instrumento convocatório e não inferior a 15 (quinze) dias, ou mediante leiloeiro oficial; e
e) nos **Pregões**, sempre por meio do site da **Fundação Osesp**, ao público em geral, com prazo de apresentação de propostas estabelecido no instrumento convocatório e não inferior a 10 (dez) dias.

**4.2.1.** A **Fundação Osesp** poderá dar publicidade aos instrumentos convocatórios em meios adicionais aos previstos neste item.

**4.2.2.** No caso dos **Pedidos de Cotação**, caso seja o instrumento convocatório seja publicado no site da **Fundação Osesp**, será facultativa a comunicação aos fornecedores cadastrados ou potenciais fornecedores acerca da abertura da seleção.

**4.3.** O instrumento convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, precluirá toda a matéria nele contida, salvo na superveniência de evento ou conhecimento posterior de circunstância que recomende sua revisão.

**4.4.** A **Fundação Osesp** poderá, a seu critério, e desde que o objeto da contratação não tenha caráter emergencial, reabrir o processo de seleção, com melhor especificação técnica, maior divulgação e ampliação do prazo, caso não atinja o número mínimo de fornecedores exigido ou a correspondência aos parâmetros de qualidade e preço previamente definido, sem prejuízo ao disposto no item 3.4, acima.

**4.5.** Os **Pedidos de cotação** serão conduzidos pelo departamento de Compras, que poderá contar com o apoio de Comissão de Seleção para solução de eventuais dúvidas e casos omissos, estabelecida conforme regulamento interno.

**4.6.** As **Convocações Gerais** serão conduzidas e julgadas por uma Comissão de Seleção, sendo que, nos **Leilões**, a condução e o julgamento da seleção serão feitos pelo Leiloeiro designado e, nos **Pregões**, pelo Pregoeiro designado, podendo estes últimos serem auxiliados por uma equipe de apoio escolhida para tal fim.

**4.7.** O procedimento de seleção na modalidade **Convocação geral** se desenvolverá nas seguintes fases:

a) abertura, em dia e hora previamente designados, dos envelopes contendo as propostas comerciais, verificando-se sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, desclassificando-se aquelas que não os tenham atendido;
b) julgamento das propostas classificadas, com a escolha daquela mais vantajosa para a **Fundação Osesp**, segundo os critérios estabelecidos no instrumento convocatório;
c) análise da documentação de habilitação da proponente com proposta mais vantajosa, no período de 2 (dois) dias úteis contados da seção de abertura e julgamento das propostas;
d) publicação da decisão de habilitação, complementação da documentação ou inabilitação da



D4Sign e4130fe4-12eb-407f-a32c-aa2a07bde7c0 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Protocolo nº 81.817 de 26/06/2026 às 13:31:13h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **60.186** em **31/07/2026** e averbado no registro nº 8.988 de 28/06/2005 neste **10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cleber dos Santos - Escrevente Autorizado.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 573,54 | R$ 163,08 | R$ 111,96 | R$ 30,16 | R$ 39,41 | R$ 27,76 | R$ 12,02 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 957,93 |

proponente, hipótese em que se procederá à análise dos documentos de habilitação da proponente subsequente e, quando ausentes outros proponentes, do encerramento do processo de seleção;

e) encaminhamento das conclusões da Comissão de Seleção à Presidência para a homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto ao vencedor, quando houver; e
f) comunicação do resultado conforme estabelecido no instrumento convocatório.

**4.7.1.** A Comissão de Seleção poderá determinar o saneamento da documentação de habilitação apresentada em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, sempre quando tal medida representar maior vantajosidade à **Fundação Osesp**, hipótese em que a proponente será considerada habilitada.

**4.7.2.** Dos resultados do julgamento da seleção caberão recursos fundamentados, dirigidos à Comissão de Seleção, a serem interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo proponente que se julgar prejudicado. Os recursos terão efeito suspensivo e deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção, a qual, caso não reconsidere a decisão recorrida, os encaminhará, para julgamento, ao Presidente ou a quem este delegar competência para fazê-lo.

**4.8.** Nas seleções na modalidade **Pregão**, o pregoeiro será formalmente designado e, juntamente com uma equipe de apoio, realizará o procedimento, devendo observar as seguintes regras específicas:

a) abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes, dentro dos quais deverá constar a prova de representação do proponente ou instrumento de procuração que autorize seu preposto a participar do **Pregão**, desclassificando-se aquelas que não atendam às condições definidas no instrumento convocatório;
b) classificação para a fase de lances verbais da proposta de menor preço e daquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor e, quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas, serão classificadas a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, sendo que a classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais e as propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais serão consideradas automaticamente desclassificadas;
c) realizada a classificação das propostas pelo pregoeiro, terá início a fase de apresentação de lances verbais, até que se obtenha o menor lance possível para a contratação e, não havendo lances verbais, serão considerados os preços fornecidos nas propostas escritas classificadas;
d) após encerrada a fase dos lances verbais, o pregoeiro declarará vencedora aquela de menor preço, procedendo à abertura dos documentos de habilitação do proponente;
e) uma vez atendidos os requisitos de habilitação pelo proponente que ofertou o menor preço, este será declarado vencedor pelo pregoeiro, que encaminhará o processo à Presidência para a homologação e adjudicação.

**4.8.1.** Ocorrendo a inabilitação do proponente classificado em primeiro lugar, proceder-se-á a imediata abertura do envelope de habilitação do proponente que, na ordem crescente de preço, lhe seguir, até que um deles preencha as condições de habilitação exigidas.

**4.9.** Nas demais modalidades de seleção, deverão ser igualmente observadas as etapas de habilitação e julgamento de propostas, sendo que o procedimento poderá ser simplificado, nos termos de cada instrumento convocatório ou contratação, de modo a atender com mais economicidade e eficiência aos objetivos da **Fundação Osesp**, podendo ser admitida a apresentação de documentos e propostas por via eletrônica.

**4.10.** A Comissão de Seleção, ao examinar as propostas e/ou a documentação de habilitação, poderá, a qualquer momento do processo de seleção, mesmo após a interposição de eventuais recursos, solicitar esclarecimentos aos proponentes.

**4.11.** Todas as decisões concernentes à habilitação dos proponentes e ao julgamento das propostas serão exaradas por escrito no procedimento de seleção respectivo e comunicadas aos proponentes diretamente, se presentes seus prepostos no ato em que for adotada ou divulgada a decisão, por publicação numa das formas previstas neste Regulamento ou ainda por outro meio válido e formal.

**4.12.** Em qualquer modalidade de seleção, a **Fundação Osesp** poderá, desde que previsto no instrumento convocatório, modular as fases do procedimento.



D4Sign e4130fe4-12eb-407f-a32c-aa2a07bde7c0 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Página 000024/000065
Registro Nº 60.186 31/07/2026

Protocolo nº 81.817 de 26/06/2026 às 13:31:13h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **60.186** em **31/07/2026** e averbado no registro nº 8.988 de 28/06/2005 neste **10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cleber dos Santos - Escrevente Autorizado.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 573,54 | R$ 163,08 | R$ 111,96 | R$ 30,16 | R$ 39,41 | R$ 27,76 | R$ 12,02 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 957,93 |

**4.13.** Nas seleções na modalidade **Leilão**, após a abertura das propostas comerciais, todos os proponentes que as apresentaram de acordo com o instrumento convocatório poderão oferecer lances verbais, devendo ser classificado vencedor aquele que ofertar o maior lance ou oferta e atender aos requisitos de habilitação estabelecidos. Na hipótese de não haver lances verbais, serão considerados os preços fornecidos nas propostas escritas classificadas.

**4.13.1.** Nas seleções na modalidade **Leilão** não se exigirá inscrição prévia no sistema de registro cadastral da **Fundação Osesp**.

**4.14.** Qualquer que seja o tipo ou modalidade da seleção, poderá a Comissão de Seleção, o Pregoeiro ou o Leiloeiro, uma vez definido o resultado do julgamento, negociar com o proponente vencedor ou, sucessivamente, com os demais proponentes, segundo a ordem de classificação, melhores e mais vantajosas condições para a **Fundação Osesp**. As novas condições pactuadas, resultantes da negociação, passarão a integrar a proposta e o contrato subsequente.

**4.15.** Todas as sessões e reuniões realizadas durante os procedimentos de seleção, incluindo a sessão de abertura de propostas e as sessões de apresentação de lances verbais, poderão ser realizadas por meio de videoconferência, a critério da **Fundação Osesp**, na forma estabelecida no instrumento convocatório.

## Procedimentos auxiliares às seleções

**5.1.** São procedimentos auxiliares às seleções, de que a **Fundação Osesp** poderá fazer uso para atingimento dos objetivos de suas contratações em integral atendimento às normas estabelecidas por este Regulamento:

a) Credenciamento;
b) Registro de Preços.

**5.2.** O credenciamento é o procedimento pelo qual a **Fundação Osesp** convoca interessados em lhe prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, executem o objeto quando convocados, em conformidade com a necessidade identificada.

**5.2.1.** A **Fundação Osesp** poderá se valer do Credenciamento na seleção de seus fornecedores nas seguintes hipóteses:

a) Quando for viável e vantajoso para a **Fundação Osesp** a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, quando o edital deverá detalhar, pelo menos, o valor, as condições e os requisitos de contratação;
b) Quando a seleção do fornecedor do bem ou do serviço estiver a cargo de terceiros, ocasião em que a **Fundação Osesp** credenciará aqueles que atenderem aos requisitos previamente fixados;
c) Nos casos de contratação de bens ou serviços negociados em mercados fluidos, ou seja, quando a realidade de mercado impõe a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação do bem ou serviço desejado.

**5.2.2.** Para realização do procedimento de Credenciamento, a Fundação Osesp divulgará edital em seu sítio eletrônico oficial, mantendo à disposição do público por prazo determinado a possibilidade de cadastramento de novos interessados.

**5.2.3.** Quando não for permitida ou viável a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda entre aqueles que tenham cumprido os requisitos exigidos no edital.

**5.2.4.** Em qualquer circunstância, os credenciados, sejam pessoas físicas ou jurídicas, não poderão transferir a terceiros os direitos adquiridos em razão de seu credenciamento perante a **Fundação Osesp**.

**5.2.5.** O valor de cada contratação decorrente do Credenciamento não poderá ser superior ao valor informado no item 3.1. "b" deste Regulamento.

**5.3.** O Registro de Preços é o procedimento por meio do qual a **Fundação Osesp**, mediante realização de seleção nas modalidades Pregão ou Convocação Geral, realizará o registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição de bens visando a realização de contratações futuras, nas



D4Sign e4130fe4-12eb-407f-a32c-aa2a07bde7c0 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Protocolo nº 81.817 de 26/06/2026 às 13:31:13h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **60.186** em **31/07/2026** e averbado no registro nº 8.988 de 28/06/2005 neste **10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cleber dos Santos - Escrevente Autorizado.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 573,54 | R$ 163,08 | R$ 111,96 | R$ 30,16 | R$ 39,41 | R$ 27,76 | R$ 12,02 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 957,93 |


seguintes hipóteses:

a) Quando, pelas características do objeto, houve necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
b) Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou por tarefa;
c) Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela **Fundação Osesp**.

**5.3.1.** Como critério de julgamento no Registro de Preços, poderá ser adotado o menor preço ou o maior desconto sobre o valor estimado ou a tabela de preços apresentada pela **Fundação Osesp** junto ao edital, elaborada em conformidade com orçamentos levantados em mercado.

**5.3.2.** Do edital do Registro de Preços deverá constar, pelo menos:

a) As especificidades da seleção e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada;
b) A quantidade mínima a ser cotada de unidades ou bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;
c) O critério de julgamento da seleção;
d) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente do procedimento, que não será superior a 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado;
e) As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do quanto lavrado na Ata de Registro de Preços decorrente do respectivo procedimento;

**5.3.3.** Na hipótese de seleção que envolva o fornecimento de bens, a **Fundação Osesp** poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem, no período de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação, como requisito prévio à contratação.

**5.3.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas em ata, mas não obrigará a **Fundação Osesp** a contratar.

## Dispensa e inexigibilidade de seleção

**6.1.** É dispensável o processo de seleção:

a) nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou grave perturbação da ordem, ou quando houver possibilidade de comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos em decreto do Presidente da República ou em ato da autoridade a quem competir;
b) nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo à **Fundação Osesp** ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos, e outros bens, causar a paralisação ou prejudicar a regularidade das atividades executadas pela **Fundação Osesp** e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
c) quando houver comprovada necessidade na contratação direta, para complementação de obra, serviço ou fornecimento anterior, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, excluída sempre desse cálculo a parcela de eventual reajustamento;
d) quando não acudirem interessados à seleção anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a **Fundação Osesp**, mantidas neste caso todas as condições preestabelecidas;
e) quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional ou internacional, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, casos em que, desde que facultado aos proponentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a apresentação de outras propostas, e persistindo a situação, será admitida a contratação direta dos bens ou serviços, por valor não superior aos praticados no mercado nacional ou internacional ou às propostas originalmente apresentadas;



D4Sign e4130fe4-12eb-407f-a32c-aa2a07bde7c0 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Protocolo nº 81.817 de 26/06/2026 às 13:31:13h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **60.186** em **31/07/2026** e averbado no registro nº 8.988 de 28/06/2005 neste **10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cleber dos Santos - Escrevente Autorizado.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 573,54 | R$ 163,08 | R$ 111,96 | R$ 30,16 | R$ 39,41 | R$ 27,76 | R$ 12,02 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 957,93 |


f) quando o objeto a ser contratado pela **Fundação Osesp** envolver exclusivamente pessoas jurídicas de direito público interno, empresas públicas, fundações instituídas ou mantidas pelo poder público, organizações sociais e organizações da sociedade civil de interesse público;
g) para a compra ou locação de imóvel destinado a atividades administrativas da **Fundação Osesp**, cujas necessidades de instalação e localização condicionem sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;
h) para a locação de espaços destinados a atividades artísticas e/ou educacionais da **Fundação Osesp**;
i) na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que, caso possível, atendida a ordem de classificação da seleção anterior, e, em qualquer hipótese, aceitas as mesmas condições oferecidas pelo proponente vencedor, inclusive quanto ao preço;
j) nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, em centro de abastecimento ou similar, realizadas diretamente com base no preço do dia;
k) na contratação de instituição sem fins lucrativos, incumbida estatutária ou regimentalmente da pesquisa, do ensino, da extensão, da educação, da cultura, da defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, do desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico e estímulo à inovação, ou da assistência social, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que a instituição detenha inquestionável reputação ético-profissional;
l) para a aquisição ou restauração arquitetônica ou de obras de arte, inclusive audiovisuais, e objetos históricos, compatíveis ou inerentes às finalidades da **Fundação Osesp** ou pertencentes ao seu acervo;
m) para manutenção, restauro, afinação e aquisição de peças e sobressalentes do fabricante do equipamento musical;
n) para a contratação de serviços técnicos necessários para a apresentação e manutenção dos corpos artísticos e educacionais mantidos pela **Fundação Osesp**, como serviços cenográficos, maquiadores, afinadores de instrumentos musicais, preparadores de som, técnicos de informática, som e iluminação, entre outros.

**6.2.** É inexigível a seleção sempre que houver inviabilidade de competição, em especial:

a) para aquisição de materiais, equipamentos, gêneros, serviços ou direitos que só possam ser fornecidos, prestados, cedidos ou autorizados por produtor, fabricante, prestador, concessionário ou representante comercial exclusivo, autor ou titular de direitos conexos e agente artístico, vedada a preferência injustificada de marca, devendo a exclusividade ser provada por qualquer meio idôneo, quando for o caso;
b) para o recebimento de bens em doação sem encargos;
c) para a contratação de serviços técnicos ou artísticos, de natureza singular, com profissionais ou pessoas jurídicas de notória especialização, e contratados para desempenhar atividades conexas a tais circunstâncias, a saber:
   i. estudos técnicos, planejamentos, pesquisas e projetos, inclusive básicos ou executivos;
   ii. levantamentos técnicos fonográficos e artísticos;
   iii. pareceres, perícias e avaliações em geral;
   iv. assessorias ou consultorias técnicas, jurídicas, financeiras, assessoria de imprensa, auditorias externas, despachante e de desembaraço alfandegário;
   v. fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras ou serviços;
   vi. patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
   vii. treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
   viii. serviços relativos à cultura, música, educação, cenografia, assistência social, informática e telemática;
   ix. catalogação, avaliação e restauração de obras-de-arte e bens de valor histórico;
   x. obras e criações do espírito, de interpretação e execução sob encomenda, ou o licenciamento, cessão, transferência a qualquer título de direitos autorais e/ou conexos ou correlatos de terceiros;
   xi. maestros, músicos solistas e cantores líricos;
   xii. apresentações artísticas;
   xiii. elaboração, sonorização, produção de apresentações artísticas, musicais e de programas de rádio e televisão;
   xiv. professores e tutores;



D4Sign e4130fe4-12eb-407f-a32c-aa2a07bde7c0 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Protocolo nº 81.817 de 26/06/2026 às 13:31:13h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **60.186** em **31/07/2026** e averbado no registro nº 8.988 de 28/06/2005 neste **10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cleber dos Santos - Escrevente Autorizado.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 573,54 | R$ 163,08 | R$ 111,96 | R$ 30,16 | R$ 39,41 | R$ 27,76 | R$ 12,02 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 957,93 |


xv. redatores, revisores e tradutores de textos;
xvi. realização de pesquisas de opinião, qualitativas ou quantitativas.

d) para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de agente ou empresário, ou ainda por meio de pessoa jurídica da qual faça parte ou o represente, desde que consagrado em seu meio, pela crítica especializada ou pela opinião pública.
e) para contratações ou permutas que envolvam o recebimento de bens e/ou serviços, com ou sem a concessão de contrapartidas em favor da concedente, e que não importem em transferência de recursos financeiros por parte da **Fundação Osesp**;
f) para a contratação de empresa intermediadora de captação de recursos, quando houver relação de exclusividade entre a empresa e a incentivadora.
g) para o recolhimento de taxas devidas a entidades de classe, sindicatos patronais e destinadas à remuneração de direitos autorais.
h) para prestação de serviços intelectuais e criativos de publicidade e divulgação, exclusivamente para comunicação ao público da programação da **Fundação Osesp**.

**6.3.** Para fins deste Regulamento, considera-se de notória especialização a qualidade do profissional ou pessoa jurídica cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é extremamente adequado à satisfação de objeto contratual, o que deverá ser demonstrado por meio de juntada, ao processo de contratação, de documentos comprobatórios, tais como currículos e portfólios alinhados com o escopo da contratação.

**6.4.** Para auxiliar na contratação de profissionais de qualquer setor artístico, prevista na alínea "d" do item 6.2, acima, será facultada à **Fundação Osesp** a publicação de edital de manifestação de interesse, aberta a profissionais e grupos interessados em apresentar proposta artística à **Fundação Osesp**.

**6.4.1.** O edital de manifestação de interesses terá prazo determinado, e especificará os requisitos e o prazo para apresentação das propostas artísticas, bem como a eventual documentação complementar a ser apresentada pelos interessados.

**6.4.2.** A **Fundação Osesp** poderá, a seu exclusivo critério, utilizar das informações e documentos recebidos nos editais de manifestação de interesse como elementos de instrução na contratação com inexigibilidade.

**6.5.** As contratações com dispensa ou inexigibilidade deverão ser encaminhadas, com a aprovação e sob responsabilidade do gestor do departamento solicitante à validação do Departamento de Compliance e à aprovação do Diretor ou Superintendente do departamento solicitante, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para ratificá-las.

**6.6.** O processo de dispensa ou de inexigibilidade será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

a) caracterização da situação que justifique a dispensa ou a inexigibilidade, com indicação do dispositivo deste Regulamento aplicável à hipótese;
b) razão da escolha do fornecedor, executante ou prestador;
c) justificativa do preço e da necessidade da contratação; e
d) referências de preço ou apresentação de justificativa fundamentada da impossibilidade.

## Alienações

**7.1.** A alienação de bens da **Fundação Osesp**, subordinada à existência de interesse econômico ou social devidamente justificado e à aprovação pelo Conselho de Administração, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas.

**7.1.1.** Quando imóveis, dependerá de autorização do Conselho de Administração e do Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio da curadoria de Fundações da Capital, e será realizada mediante seleção na modalidade de **Convocação geral**, caso o imóvel seja avaliado em valor superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou na modalidade **Leilão**, para imóveis de valor inferior, dispensada qualquer seleção nos seguintes casos:
a) dação em pagamento;



D4Sign e4130fe4-12eb-407f-a32c-aa2a07bde7c0 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Página 000028/000065
Registro Nº 60.186 31/07/2026

Protocolo nº 81.817 de 26/06/2026 às 13:31:13h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **60.186** em **31/07/2026** e averbado no registro nº 8.988 de 28/06/2005 neste **10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cleber dos Santos - Escrevente Autorizado.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 573,54 | R$ 163,08 | R$ 111,96 | R$ 30,16 | R$ 39,41 | R$ 27,76 | R$ 12,02 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 957,93 |


b) doação;
c) permuta, por outro imóvel cujo preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

**7.1.2.** Quando móveis, será realizada mediante seleção na modalidade **Leilão**, dispensada esta última nos seguintes casos:
a) doação, exclusivamente, a entidades instituídas ou mantidas pelo Estado de São Paulo, organizações sociais da cultura e instituições culturais, de ensino e de assistência social, sem fins lucrativos;
b) permuta;
c) dação em pagamento;
d) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;
e) venda de títulos, na forma da legislação pertinente.

**7.2.** Em quaisquer das hipóteses previstas no subitem 7.1.2 acima, a aprovação pelo Conselho de Administração poderá ser substituída pela aprovação pelo Presidente e CEO da **Fundação Osesp** quando o valor do bem móvel em questão for inferior a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**7.3.** A alienação de bens móveis de expressivo valor estará sujeita à prévia aprovação do Ministério Público do Estado de São Paulo.

**7.4.** Nos processos seletivos para venda de bens imóveis, a fase de habilitação limitar-se-á à comprovação do recolhimento de quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor avaliado do imóvel.

## Documentos a serem apresentados pelos participantes

**8.1.** Os instrumentos convocatórios dos processos seletivos promovidos pela **Fundação Osesp** deverão apresentar lista de documentos que deverão ser apresentados pelos interessados em deles participar, bem como aqueles necessários à comprovação de sua regularidade fiscal, capacidade técnica e qualificação econômico-financeira para serem contratados.

**8.2.** Entre os documentos que a **Fundação Osesp** poderá exigir nos respectivos instrumentos convocatórios ou previamente às contratações diretas, sem prejuízos de eventuais exigências adicionais que se façam necessárias em cada caso, estão os seguintes:

**Habilitação jurídica:**
a) cédula de identidade, no caso de pessoa física;
b) registro comercial, no caso de empresa individual;
c) ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou estatuto social atualizado acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria e/ou administrador em exercício;
e) atestado de regular funcionamento, quando fundação de direito privado, emitido pelo Ministério Público do Estado da sede da fundação.

**Capacidade técnica, genérica, específica e operacional:**
a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;
b) documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as necessitadas pela **Fundação Osesp**;
c) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
d) qualificação econômico-financeira:
e) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, inclusive por meio do cálculo de índices financeiros;
f) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**Regularidade fiscal:**
a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



D4Sign e4130fe4-12eb-407f-a32c-aa2a07bde7c0 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Protocolo nº 81.817 de 26/06/2026 às 13:31:13h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **60.186** em **31/07/2026** e averbado no registro nº 8.988 de 28/06/2005 neste **10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cleber dos Santos - Escrevente Autorizado.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 573,54 | R$ 163,08 | R$ 111,96 | R$ 30,16 | R$ 39,41 | R$ 27,76 | R$ 12,02 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 957,93 |


b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal;
d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**8.3.** Quando permitida a participação no processo seletivo de pessoas jurídicas em consórcio, os documentos abaixo deverão ser apresentados, sem prejuízo de documentos e exigências adicionais previstas nos respectivos instrumentos convocatórios.

a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todos que o irão integrar;
b) indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no instrumento convocatório;
c) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alteradas ou, sob qualquer forma, modificadas, sem prévia e expressa anuência, escrita, da **Fundação Osesp**, até a conclusão integral dos trabalhos que vierem a ser contratados;
d) impedimento de participação de pessoa jurídica consorciada, na mesma seleção, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de seleção como na eventual execução do contrato;
f) nos consórcios integrados por empresas nacionais e estrangeiras serão obedecidas as diretrizes estabelecidas pelos órgãos governamentais competentes, cabendo, sempre a brasileiros a representação legal do consórcio.

**8.4.** Quando da elaboração do ato convocatório do processo seletivo, a área responsável, tendo em vista a eficiência do processo seletivo, as peculiaridades dos serviços, obras ou produtos a serem contratados e em decorrência das práticas mercadológicas usuais, poderá, sem prejuízo do disposto na cláusula 7.2 e 7.3, optar pela supressão e/ou substituição ou complementação de qualquer dos documentos acima listados.

**8.5.** A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, emitir versão atualizada das certidões apresentadas pelos proponentes cujo prazo de validade venha a expirar durante o curso do procedimento de seleção, desde que tal emissão possa ser realizada de forma gratuita e pela internet.

**8.6.** Os fornecedores cadastrados nos termos deste Regulamento poderão ser dispensados da apresentação de um ou mais documentos listados no item 8.2, acima, desde que previsto no instrumento convocatório e que o cadastro tenha sido realizado em obediência ao disposto neste Regulamento.

## Compras efetuadas com cartão de crédito ou com recursos de caixa pequeno

**9.1.** As compras relativas a diárias de hotéis, passagens áreas, alimentação, serviço de transporte por táxi ou similar, aquisição de direitos autorais patrimoniais sobre partituras e compras realizadas por meio de plataformas de *e-commerce*, incluindo as compras internacionais e serviços de tecnologia ou armazenagem em nuvem e assinaturas, poderão ser realizadas utilizando cartão de crédito em nome da **Fundação Osesp**.

**9.2.** Compras não recorrentes e/ou para aquisição de produtos ou serviços de caráter emergencial, com valor limitado a até R$ 1.000,00 (mil reais), poderão ser custeadas com recursos de caixa pequeno.

**9.2.1.** É vedado o fracionamento de compras com o objetivo de enquadramento em processo simplificado e alocação no caixa pequeno.

**9.3.** Os processos realizados com fundamento nesta seção devem demonstrar documentalmente a vantajosidade da aquisição e da seleção do fornecedor, e observar, nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de seleção, no que couber, o disposto no item 6.5 deste Regulamento.

## Contratações

**10.1.** Salvo nos casos em que política interna, aprovada pela Presidência, o contrário dispuser, o instrumento de contrato é obrigatório.

**10.1.1.** Nos casos de substituição do contrato por outro documento, este deverá conter os requisitos



D4Sign e4130fe4-12eb-407f-a32c-aa2a07bde7c0 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Protocolo nº 81.817 de 26/06/2026 às 13:31:13h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **60.186** em **31/07/2026** e averbado no registro nº 8.988 de 28/06/2005 neste **10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cleber dos Santos - Escrevente Autorizado.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 573,54 | R$ 163,08 | R$ 111,96 | R$ 30,16 | R$ 39,41 | R$ 27,76 | R$ 12,02 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 957,93 |

mínimos do objeto e os direitos e obrigações básicos das Partes.

**10.2.** Os contratos serão escritos e suas cláusulas indicarão necessariamente o seu objeto, com a especificação da obra, serviço ou fornecimento, conforme o caso, o preço ajustado, o prazo de execução e do contrato, as garantias e penalidades, além de outras condições pertinentes à natureza da operação em questão.

**10.2.1.** Os contratos para prestação de serviços contínuos terão prazo determinado não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais alterações, o limite máximo de 48 meses.

**10.3.** O contrato poderá autorizar a subcontratação de partes do seu objeto, desde que admitido no instrumento convocatório, hipótese em que deverá ser mantida a responsabilidade do Contratado perante a **Fundação Osesp**.

**10.4.** As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

**10.5.** Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e de até 50% (cinquenta por cento), para reforma de edifício ou equipamento, ambos atualizados e mediante justificativa.

**10.5.1.** Caso se façam necessários aditamentos superiores aos limites fixados acima, deverá haver justificativa formal de sua real necessidade e dos valores aditados.

**10.5.2.** A inclusão de serviços ou compras, quando não forem complementares ou necessários ao objeto do contrato principal, exigirão a formalização de novo processo de contratação.

**10.6.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao adjudicatário as seguintes consequências:

a) perda ou execução das garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório; e/ou
b) suspensão do direito de participar das seleções ou contratar com a **Fundação Osesp**, por prazo de até 2 (dois) anos.

**10.7.** Os contratos deverão estabelecer que o inadimplemento, total ou parcial, das obrigações contratuais assumidas, dará à **Fundação Osesp** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de participar das seleções ou contratar com a **Fundação Osesp** por prazo de até 02 (dois) anos.

**10.8.** A **Fundação Osesp** poderá exigir, para manutenção do contrato em execução, que o contratado ofereça caução de garantia satisfatória.

## Receitas

**11.1.** A **Fundação Osesp** poderá perceber receitas a título de doação, patrocínio, apoio, incentivo e de remuneração à concessão e à locação de bens ou espaços de sua propriedade ou sob sua administração, e pela exploração de direitos de propriedade intelectual sob sua titularidade ou detenção, bem como quaisquer outras fontes de receitas admitidas em seu Estatuto Social.

**11.2.** A **Fundação Osesp** poderá viabilizar a contratação de seus corpos artísticos para apresentações geridas por terceiros, mediante pagamento.

**11.3.** A exploração, mediante concessão ou locação, de atividades comerciais nos espaços de propriedade da **Fundação Osesp** ou por ela geridos ensejará a realização de processo de seleção.

**11.3.1.** O instrumento convocatório relativo à seleção de concessionários ou locatários poderá considerar, além do melhor proveito econômico à **Fundação Osesp**, o atendimento a quesitos técnicos



D4Sign e4130fe4-12eb-407f-a32c-aa2a07bde7c0 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Protocolo nº 81.817 de 26/06/2026 às 13:31:13h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **60.186** em **31/07/2026** e averbado no registro nº 8.988 de 28/06/2005 neste **10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cleber dos Santos - Escrevente Autorizado.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 573,54 | R$ 163,08 | R$ 111,96 | R$ 30,16 | R$ 39,41 | R$ 27,76 | R$ 12,02 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 957,93 |

de qualidade e de adequação.

**11.3.2.** Na hipótese de serem fixados critérios técnicos para seleção de concessionários ou locatários, estes serão discriminados no instrumento convocatório, com a indicação do valor ponderado atribuído a cada critério, além daquele atribuído ao proveito econômico, quando este for aplicável.

**11.3.3.** Os instrumentos convocatórios para seleção de concessionários ou locatários, acompanhados dos respectivos termos de referência, serão publicamente disponibilizados no site da **Fundação Osesp**, estabelecendo os prazos e regras do processo.

**11.4.** A **Fundação Osesp** poderá prever mecanismos que incentivem a contratação dos concessionários ou fornecedores fixos por parte de terceiros que venham a realizar apresentações, eventos e outras atividades nos espaços de propriedade ou sob administração da **Fundação Osesp**.

**11.4.1.** Os eventuais mecanismos de incentivo previstos neste item deverão constar do contrato celebrado entre a **Fundação Osesp** e o concessionário ou locatário.

**11.5.** A **Fundação Osesp** poderá prospectar de forma ativa doadores, apoiadores, operadores, concessionários, locatários, incentivadores e clientes.

**11.6.** O doador, apoiador, incentivador ou cliente poderá ser impedido de contratar com a **Fundação Osesp**:

a) por decretação de falência, dissolução ou liquidação, ou insolvência civil;
b) quando o interessado for declarado inidôneo por qualquer ente ou órgão público e for incluído nas listas públicas oficiais divulgadas;
c) quando a contratação representar risco reputacional à **Fundação Osesp**; e
d) por violação à legislação anticorrupção e/ou ao Programa de Integridade da **Fundação Osesp** e demais normas internas.

## Disposições finais

**12.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Regulamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**12.2.** A **Fundação Osesp** tratará os dados pessoais relativos à execução deste Regulamento em conformidade com a sua **Política Interna sobre Tratamento de Dados Pessoais** e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

**12.3.** Os valores monetários previstos neste Regulamento serão anualmente atualizados conforme a variação positiva do IPCA ou índice que venha a substituí-lo.

**12.4.** O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, revogadas as disposições em contrário.

**12.5.** O presente Regulamento poderá ser alterado, em parte ou no seu todo, a qualquer tempo, por sugestão da Presidência em reunião do Conselho de Administração, devendo ser republicado na Imprensa Oficial, data a partir da qual passará a produzir efeitos e revogará sua versão anterior.



D4Sign e4130fe4-12eb-407f-a32c-aa2a07bde7c0 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 19 de março de 2026 | Caderno Empresarial | Seção Atos Empresariais


# Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo - Fundação Osesp

## Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo - Fundação OSESP

CNPJ nº 07.495.643/0001-00

**REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Elaborado por: Compliance e Gerência Administrativa. Revisado por: Diretoria Jurídica, Financeira e Administrativa. Aprovado por: Presidência e Conselho de Administração (79ª ROCA, 02/03/2026). Publicado em: 5 de abril de 2006. Atualizado em: 2 de março de 2026. **I. Disposições gerais: 1.1.** As contratações de obras, serviços, compras e alienações da **Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo - Fundação Osesp** ("**Fundação Osesp**") observarão o disposto neste Regulamento. **1.2.** A **Fundação Osesp**, em suas seleções e contratações, observará os princípios da ética, da transparência, da igualdade, da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e da economicidade. **1.3.** As contratações de obras, serviços, compras e alienações da **Fundação Osesp**, ressalvados os casos previstos adiante, serão precedidas de processo de seleção, que observará as regras definidas no instrumento convocatório e neste Regulamento. **1.3.1.** Os instrumentos convocatórios não conterão cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento de seleção, salvo quando necessárias à escolha da melhor proposta ou à defesa dos interesses da **Fundação Osesp**. **1.4.** Salvo quando de outro modo expressamente previsto no instrumento convocatório e permitido pela legislação em vigor, os valores, preços e custos utilizados nas seleções terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. **1.5.** A **Fundação Osesp** poderá cancelar os procedimentos de seleção que houver iniciado, a qualquer tempo e em qualquer fase do certame, assim como recusar a participação em seleção ou a contratação de pessoa física ou jurídica que tenha demonstrado incapacidade administrativa, financeira ou técnica ou má conduta ética na execução de contrato anterior firmado com a **Fundação Osesp**, sem que tais atos impliquem direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado. **1.6.** A apresentação de proposta em procedimento de seleção da **Fundação Osesp** implica a aceitação pelo proponente, de forma irrestrita e irretratável, das normas que regulam o respectivo procedimento, tanto das normas expressas neste Regulamento quanto daquelas previstas nos instrumentos convocatórios e no Programa de Integridade da Fundação Osesp. **1.7.** As obras, serviços ou aquisições, ressalvadas as exceções previstas neste Regulamento, não serão executadas sem a prévia existência de projeto das obras, termo de referência dos serviços ou descrição suficientemente detalhada dos bens, ou, ainda, sem que existam os recursos financeiros, próprios ou a serem providos, necessários e suficientes para a realização do objeto da contratação. **1.8.** Estão impedidos de participar de procedimentos de seleção da **Fundação Osesp** ou de celebrar contratos cuja seleção seja regida por este Regulamento: a) conselheiros, presidente, diretores, superintendentes e empregados da **Fundação Osesp**; b) agentes públicos ou políticos do Ministério Público do Estado de São Paulo, da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, da Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, ou do Ministério da Cultura; c) cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade dos conselheiros, presidente, diretores, superintendentes e empregados da **Fundação Osesp**, bem como empresas prestadoras em que os empregados, conselheiros, presidente, diretores, superintendentes figurem como sócios; d) empresas declaradas inidôneas por qualquer ente ou órgão público e que constem de listas públicas oficiais divulgadas. **1.8.1.** As vedações descritas nas alíneas a, b e c do item acima não se aplicam nas hipóteses em que o fornecimento de bens ou serviços se dê de forma gratuita. **1.8.2.** Caso as circunstâncias que ensejam o impedimento previsto no item anterior sejam ocultadas de alguma forma, tão logo sejam descobertas, o respectivo fornecedor será eliminado do procedimento de seleção ou terá o contrato rescindido. **1.8.3.** Os músicos componentes do corpo efetivo da Osesp poderão ser contratados para desempenho de serviços artísticos ou educacionais que não sejam compreendidos nos objetos dos respectivos contratos de trabalho ou para a locação de instrumentos musicais, sendo vedada a preferência injustificada. **1.9.** Está impedido de participar no procedimento de seleção o autor do projeto básico, do projeto executivo, consultor ou assessor da **Fundação Osesp** que tenha participado na formulação do respectivo procedimento de seleção, bem como pessoa jurídica da qual faça parte como sócio ou acionista com mais de 10% do capital social votante ou controlador, administrador, responsável técnico ou sub-contratado. **1.9.1.** Fica ressalvada a participação do autor do projeto, ou do consultor ou assessor, na seleção para contratação da obra ou serviço, ou na sua execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da **Fundação Osesp**. **1.9.2.** O disposto neste item não impede a seleção ou a contratação global, na qual também esteja compreendida na obra ou serviço a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela **Fundação Osesp**, assim como não impede a seleção ou contratação de obras globais (*turn key*), sempre que economicamente recomendável. **1.10.** As contratações globais ou integradas poderão envolver a realização de projeto executivo e/ou seu detalhamento, obtenção e fornecimento de financiamentos e/ou vendas a prazo, realização de obras ou serviços, montagens, execução de testes, pré-operação, operação, treinamento, seguros e todas as demais atividades necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, com as características, solidez e segurança especificadas. **1.11.** A **Fundação Osesp** preferencialmente utilizará a transmissão eletrônica de dados, inclusive para recebimento de propostas, comunicações com os participantes e formalização de contratos, cabendo ao participante manter atualizados os dados de contato informados à **Fundação Osesp**. **1.12.** Nas seleções regidas por este Regulamento, poderá ser admitida a participação de interessados em consórcio, conforme regras constantes dos respectivos instrumentos convocatórios, os quais poderão dispor sobre a quantidade máxima de consorciados, os critérios de avaliação dos consórcios e o prazo para substituição do compromisso de consórcio pelo contrato de constituição definitiva do consórcio, dentre outras questões pertinentes. **1.12.1.** É vedado a um consorciado, no mesmo procedimento de seleção, também concorrer isoladamente ou por intermédio de outro consórcio. **1.13.** As contratações que versem, exclusivamente, sobre a transferência de direitos de propriedade intelectual em favor da **Fundação Osesp**, independerão de processo seletivo e serão realizadas por livre escolha. **1.14.** A aquisição de ingressos para apresentações e eventos realizados pela **Fundação Osesp**, aluguel de espaços de propriedade ou sob sua administração para a realização de eventos, bem como atividades conexas e correlatas independerão de processo seletivo e serão realizadas por livre escolha da **Fundação Osesp**, em conformidade com suas normas internas. **1.15.** O presente Regulamento não se aplica à concessão de bolsas de estudos e auxílios financeiros aos estudantes, os quais serão regidos por procedimento específico. **II. Seleção de fornecedores: 2.1.** Os interessados em contratar com a **Fundação Osesp** poderão se registrar em cadastro de fornecedores mediante a apresentação dos dados e dos documentos que lhes forem solicitados, a partir do que poderão ser convidados a participar de processos de seleção que correspondam aos produtos ou serviços que forneçam. **2.2.** Os processos de seleção da **Fundação Osesp** não estão vinculados exclusivamente aos fornecedores previamente cadastrados. Sem prejuízo, para efetivação da contratação, o fornecedor deverá realizar o procedimento de cadastro. **2.3.** A suspensão do direito de contratar com a **Fundação Osesp** poderá ocorrer pelo fornecedor: a) descumprir cláusulas, normas legais ou contratuais; b) apresentar, na execução de contrato celebrado com a **Fundação Osesp**, desempenho considerado insuficiente; c) tiver requerida a sua falência, liquidação, dissolução ou, ainda, requerida sua recuperação judicial; e d) deixar de renovar documentos com prazo de validade vencido, independentemente de notificação ou comunicação da **Fundação Osesp**. **2.4.** O fornecedor poderá ser impedido de contratar com a **Fundação Osesp**: a) por decretação de falência, dissolução ou liquidação ou insolvência civil; b) quando o fornecedor for declarado inidôneo por qualquer ente ou órgão público e for incluído nas listas públicas oficiais divulgadas; e c) por violação à legislação anticorrupção e/ou ao Programa de Integridade da **Fundação Osesp** e demais normas internas. **2.5.** Os fornecedores em condição de suspensão ou de impedimento de contratação não poderão participar de processo de seleção ou celebrar contratos com a **Fundação Osesp**, nem obter adjudicação de obra, serviço ou fornecimento, por 2 (dois) anos ou enquanto durarem os efeitos do fato ensejador da suspensão ou do cancelamento. **III. Modalidades, limites e tipos de seleção: 3.1.** São modalidades de seleção adotadas pela **Fundação Osesp**: **a)** modalidade de seleção **pregão geral**: modalidade de seleção entre quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no instrumento convocatório, obrigatória para as seleções de valor estimado igual ou superior a R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), salvo se couber na hipótese a realização de concurso, pregão ou leilão; b) **Pedido de cotação**: modalidade de seleção entre fornecedores, aplicável quando o objeto for contratado de forma rotineira pela **Fundação Osesp** e o valor estimado da contratação for inferior a R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais); c) **Concurso**: modalidade de seleção entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios aos vencedores, conforme critério específico constante do instrumento convocatório; d) **Leilão**: modalidade de seleção entre quaisquer interessados, para a venda de bens da **Fundação Osesp**, a quem oferecer o maior lance ou melhores condições, devendo sempre ser observado o valor mínimo estabelecido em avaliação prévia, conforme os termos do respectivo instrumento convocatório; e e) **Pregão**: modalidade de seleção pela qual, independentemente do valor da contratação, a disputa pelo fornecimento é feita por propostas escritas e/ou lances verbais, em sessão pública ou por meios eletrônicos, para a aquisição de bens ou serviços comuns, quais sejam, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do instrumento convocatório, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado. Para realizar os procedimentos seletivos sob esta modalidade, a **Fundação Osesp** poderá se valer de Pregão Eletrônico ou da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo. **3.2.** De acordo com a complexidade e especialização da obra, serviço ou fornecimento a ser contratado, as seleções poderão ser dos seguintes tipos: a) **Menor preço**: aplicável para as seleções realizadas na modalidade **Pregão** e aplicável às demais modalidades quando não houver fatores preponderantes de ordem técnica que devam ser ponderados e o critério de julgamento indicar que a melhor proposta será a que implicar menor dispêndio para a **Fundação Osesp**; b) **Técnica e preço**: quando fatores preponderantes de ordem técnica, como segurança, operatividade e qualidade da obra, serviço ou fornecimento devam ser combinados com os preços, observada a ponderação dos fatores indicados no instrumento convocatório; c) **Melhor técnica**: quando houver fatores de ordem técnica que devam prevalecer sobre o preço, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. d) **Melhor lance ou oferta**: nos casos de alienação de bens. **3.2.1.** Os tipos de seleção **Técnica e preço** e **Melhor técnica** serão utilizados, preferencialmente, para as contratações que envolvam objeto predominantemente intelectual, tecnológico ou de outra natureza que exijam a identificação da melhor qualificação técnica para atendimento dos interesses da **Fundação Osesp**, ou ainda naquelas em que o fator preço não seja exclusivamente relevante. **3.2.2.** Especialmente para o julgamento das propostas nas modalidades **Convocação geral** e **Pedido de cotação**, além do critério de seleção indicado no item 3.2, poderão ser considerados outros fatores para seleção da melhor proposta, tais como: a) forma de pagamento; b) custos de transporte e seguro até o local da entrega; c) prazo de entrega; d) custos para operação do produto, eficiência e compatibilidade; e) durabilidade do produto; f) garantia do produto; g) garantia de manutenção; h) assistência técnica; i) seguro; j) reposição de peças; k) credibilidade mercadológica da empresa proponente; l) credibilidade mercadológica do fabricante; m) disponibilidade de serviços; n) atendimento de urgência; o) eventual necessidade de treinamento de pessoal; e p) outros critérios e características que venham a ser estabelecidos no instrumento convocatório. **3.2.3.** Deverão constar do instrumento convocatório os critérios de julgamento a serem adotados nos termos do presente Regulamento. O instrumento convocatório deverá prever pesos e pontuações para cada critério. **3.3.** O tipo de seleção poderá ser proposto pelo departamento interessado na contratação, ao encaminhar à área de Compras o projeto da obra, termo de referência dos serviços ou descrição detalhada dos bens. **3.4.** A validade da seleção não ficará comprometida nos seguintes casos: a) na modalidade **Pedido de cotação**, pela apresentação de número inferior a 3 (três) propostas ou pela impossibilidade de convidar o número previsto para a modalidade em face da inexistência de possíveis interessados; e b) nas modalidades **Leilão** e **Pregão**, se inviabilizada a fase de lances verbais em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita. **3.4.1.** As hipóteses descritas no item 3.4 deverão ser justificadas pelo responsável pelo procedimento de seleção ou pela Comissão de Seleção, inclusive quanto ao preço, e serão ratificadas pelo Diretor ou Superintendente do departamento solicitante. **IV. Processamento das seleções: 4.1.** O procedimento de seleção será iniciado com a solicitação da contratação elaborada pelo departamento interessado e encaminhada à área de Compras da **Fundação Osesp**, em sistema interno, contendo a autorização respectiva e a indicação do recurso previsto para a despesa, ao qual, serão juntados oportunamente todos os documentos pertinentes, a partir do instrumento convocatório até o ato final de contratação. **4.1.1.** Os documentos dos processos de seleções serão arquivados pelo período mínimo de 5 (cinco) anos. **4.1.2.** A solicitação da contratação será acompanhada de projeto da obra, termo de referência dos serviços ou descrição detalhada dos bens a serem adquiridos. **4.2.** Do instrumento convocatório será dado conhecimento: a) nas **Convocações gerais**, por meio do site da **Fundação Osesp** ao público em geral, com prazo de apresentação de propostas estabelecido no instrumento convocatório e não inferior a 15 (quinze) dias; b) nos **Pedidos de cotação**, por meio do site da **Fundação Osesp**, e-mail ou outra via que permita a comprovação do recebimento, a todos os cadastrados classificados e potenciais fornecedores para a respectiva contratação, com prazo de apresentação estabelecido no instrumento convocatório e não inferior 3 (três) dias; c) nos **Concursos**, sempre por meio do site da **Fundação Osesp**, ao público em geral, com prazo de inscrição estabelecido no instrumento convocatório e não inferior a 5 (cinco) dias; d) nos **Leilões**, sempre por meio do site da **Fundação Osesp**, ao público em geral, com prazo de realização estabelecido no instrumento convocatório e não inferior a 15 (quinze) dias, ou mediante leiloeiro oficial; e e) nos **Pregões**, sempre por meio do site da **Fundação Osesp**, ao público em geral, com prazo de apresentação de propostas estabelecido no instrumento convocatório e não inferior a 10 (dez) dias. **4.2.1.** A **Fundação Osesp** poderá dar publicidade aos instrumentos convocatórios em meios adicionais aos previstos neste item. **4.2.2.** No caso dos **Pedidos de Cotação**, caso seja o instrumento convocatório seja publicado no site da **Fundação Osesp**, será facultativa a comunicação aos fornecedores cadastrados ou potenciais fornecedores acerca da abertura da seleção. **4.3.** O instrumento convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, precluirá toda a matéria nele contida, salvo na superveniência de evento ou conhecimento posterior de circunstância que recomende sua revisão. **4.4.** A **Fundação Osesp** poderá, a seu critério, e desde que o objeto da contratação não tenha caráter emergencial, reabrir o processo de seleção, com melhor especificação técnica, maior divulgação e ampliação do prazo, caso não atinja o número mínimo de fornecedores exigido ou a correspondência aos parâmetros de qualidade e preço previamente definido, sem prejuízo ao disposto no item 3.4, acima. **4.5.** Os **Pedidos de cotação** serão conduzidos pelo departamento de Compras, que poderá contar com o apoio de Comissão de Seleção para solução de eventuais dúvidas e casos omissos, estabelecida conforme regulamento interno. **4.6.** As **Convocações Gerais** serão conduzidas e julgadas por uma Comissão de Seleção, sendo que, nos **Leilões**, a condução e o julgamento da seleção serão feitos pelo Leiloeiro designado e, nos **Pregões**, pelo Pregoeiro designado, podendo estes últimos serem auxiliados por uma equipe de apoio escolhida para tal fim. **4.7.** O procedimento de seleção na modalidade **Convocação geral** se desenvolverá nas seguintes fases: a) abertura, em dia e hora previamente designados, dos envelopes contendo as propostas comerciais, verificando-se sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, desclassificando-se aquelas que não os tenham atendido; b) julgamento das propostas classificadas, com a escolha daquela mais vantajosa para a **Fundação Osesp**, segundo os critérios estabelecidos no instrumento convocatório; c) análise da documentação de habilitação da proponente com proposta mais vantajosa, no período de 2 (dois) dias úteis contados da seção de abertura e julgamento das propostas; d) publicação da decisão de habilitação, complementação da documentação ou inabilitação da proponente, hipótese em que se procederá à análise dos documentos de habilitação da proponente subsequente e, quando ausentes outros proponentes, do encerramento do processo de seleção; e) encaminhamento das conclusões da Comissão de Seleção à Presidência para a homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto ao vencedor, quando houver; e f) comunicação do resultado conforme estabelecido no instrumento convocatório. **4.7.1.** A Comissão de Seleção poderá determinar o saneamento da documentação de habilitação apresentada em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, sempre quando tal medida representar maior vantajosidade à **Fundação Osesp**, hipótese em que a proponente será considerada habilitada. **4.7.2.** Dos resultados do julgamento da seleção caberão recursos fundamentados, dirigidos à Comissão de Seleção, a serem interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo proponente que se julgar prejudicado. Os recursos terão efeito suspensivo e deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção, a qual, caso não reconsidere a decisão recorrida, os encaminhará, para julgamento, ao Presidente ou a quem este delegar competência para fazê-lo. **4.8.** Nas seleções na modalidade **Pregão**, o pregoeiro será formalmente designado e, juntamente com uma equipe de apoio, realizará o procedimento, devendo observar as seguintes regras específicas: a) abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes, dentro dos quais deverá constar a prova de representação do proponente ou instrumento de procuração que autorize seu preposto a participar do **Pregão**, desclassificando-se aquelas que não atendam às condições definidas no instrumento convocatório; b) classificação para a fase de lances verbais da proposta de menor preço e daquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor e, quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas, serão classificadas a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, sendo que a classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais e as propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais serão consideradas automaticamente desclassificadas; c) realizada a classificação das propostas pelo pregoeiro, terá início a fase de apresentação de lances verbais, até que se obtenha o menor lance possível para a contratação e, não havendo lances verbais, serão considerados os preços formecidos nas propostas escritas classificadas; d) após encerrada a fase dos lances verbais, o pregoeiro declarará vencedora aquela de menor preço, procedendo à abertura dos documentos de habilitação do proponente; e) uma vez atendidos os requisitos de habilitação pelo proponente que ofertou o menor preço, este será declarado vencedor pelo pregoeiro, que encaminhará o processo à Presidência para a homologação e adjudicação. **4.8.1.** Ocorrendo a inabilitação do proponente classificado em primeiro lugar, proceder-se-á a imediata abertura do envelope de habilitação do proponente que, na ordem crescente de preço, lhe seguir, até que um deles preencha as condições de habilitação exigidas. **4.9.** Nas demais modalidades de seleção, deverão ser igualmente observadas as etapas de habilitação e julgamento de propostas, sendo que o procedimento poderá ser simplificado, nos termos de cada instrumento convocatório ou contratação, de modo a atender com mais economicidade e eficiência aos objetivos da **Fundação Osesp**, podendo ser admitida a apresentação de documentos e propostas por via eletrônica. **4.10.** A Comissão de Seleção, ao examinar as propostas e/ou a documentação de habilitação, poderá, a qualquer momento do processo de seleção, mesmo após a interposição de eventuais recursos, solicitar esclarecimentos aos proponentes. **4.11.** Todas as decisões concernentes à habilitação dos proponentes e ao julgamento das propostas serão exaradas por escrito no procedimento de seleção respectivo e comunicadas aos proponentes diretamente, se presentes seus prepostos no ato em que for adotada ou divulgada a decisão, por publicação numa das formas previstas neste Regulamento ou ainda por outro meio válido e formal. **4.12.** Em qualquer modalidade de seleção, a **Fundação Osesp** poderá, desde que previsto no instrumento convocatório, modular as fases do procedimento. **4.13.** Nas seleções na modalidade **Leilão**, após a abertura das propostas comerciais, todos os proponentes que as apresentaram de acordo com o instrumento convocatório poderão oferecer lances verbais, devendo ser classificado vencedor aquele que ofertar o maior lance ou oferta e atender aos requisitos de habilitação estabelecidos. Na hipótese de não haver lances verbais, será considerados os preços formecidos nas propostas escritas classificadas. **4.13.1.** Nas seleções na modalidade **Leilão** não se exigirá inscrição prévia no sistema de registro cadastral da **Fundação Osesp**. **4.14.** Qualquer que seja o tipo ou modalidade da seleção, poderá a Comissão de Seleção, o Pregoeiro ou o Leiloeiro, uma vez definido o resultado do julgamento, negociar com o proponente vencedor ou, sucessivamente, com os demais proponentes, segundo a ordem de classificação, melhores e mais vantajosas condições para a **Fundação Osesp**. As novas condições pactuadas, resultantes da negociação, passarão a integrar a proposta e o contrato subsequente. **4.15.** Todas as sessões e reuniões realizadas durante os procedimentos de seleção, incluindo a sessão de abertura de propostas e as sessões de apresentação de lances verbais, poderão ser realizadas por meio de videoconferência, a critério da **Fundação Osesp**, na forma estabelecida no instrumento convocatório. **V. Procedimentos auxiliares às seleções: 5.1.** São procedimentos auxiliares às seleções aos quais poderá a **Fundação Osesp** poderá fazer uso para atingimento dos objetivos de suas contratações em integral atendimento às normas estabelecidas por este Regulamento: a) Credenciamento; b) Registro de Preços. **5.2.** O credenciamento é o procedimento pelo qual a **Fundação Osesp** convoca interessados em lhe prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, executem o objeto quando convocados, em conformidade com a necessidade identificada. **5.2.1.** A **Fundação Osesp** poderá se valer do Credenciamento na seleção de seus fornecedores nas seguintes hipóteses: a) Quando for viável e vantajoso para a **Fundação Osesp** a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, quando o edital deverá detalhar, pelo menos, o valor, as condições e os requisitos de contratação; b) Quando a seleção do fornecedor do bem ou do serviço estiver a cargo de terceiros, ocasião em que a **Fundação Osesp** credenciará aqueles que atenderem aos requisitos previamente fixados; c) Nos casos de contratação de bens ou serviços negociados em mercados fluídos, ou seja, quando a realidade de mercado impõe a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação do bem ou serviço desejado. **5.2.2.** Para realização do procedimento de Credenciamento, a Fundação Osesp divulgará edital em seu sítio eletrônico oficial, mantendo à disposição do público por prazo determinado a possibilidade de cadastramento de novos interessados. **5.2.3.** Quando não for permitida ou vilável a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda entre aqueles que tenham cumprido os requisitos exigidos no edital. **5.2.4.** Em qualquer circunstância, os credenciados, sejam pessoas físicas ou jurídicas, não poderão transferir a terceiros os direitos adquiridos em razão de seu credenciamento perante a **Fundação Osesp**. **5.2.5.** O valor de cada contratação decorrente do Credenciamento não poderá ser superior ao valor informado no item 3.1. "b" deste Regulamento. **5.3.** O Registro de Preços é o procedimento por meio do qual a **Fundação Osesp**, mediante realização de seleção nas modalidades Pregão ou Convocação Geral, realizará o registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição de bens visando a realização de contratações futuras, nas seguintes hipóteses: a) Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes; b) Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou por tarefa; c) Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela **Fundação Osesp**. **5.3.1.** Como critério de julgamento no Registro de Preços, poderá ser adotado o menor preço ou o maior desconto sobre o valor estimado ou a tabela de preços apresentada pela **Fundação Osesp** junto ao edital, elaborada em conformidade com orçamentos levantados em mercado. **5.3.2.** Do edital do Registro de Preços deverá constar, pelo menos: a) As especificidades da seleção e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada; b) A quantidade mínima a ser cotada de unidades ou bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada; c) O critério de julgamento da seleção; d) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente do procedimento, que não será superior a 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado; e) As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do quanto lavrado na Ata de Registro de Preços decorrente do respectivo procedimento; **5.3.3.** Na hipótese de seleção que envolva o fornecimento de bens, a **Fundação Osesp** poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem, no período de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação, como requisito prévio à contratação. **5.3.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas em ata, mas não obrigará a **Fundação Osesp** a contratar. **VI. Dispensa e inexigibilidade de seleção: 6.1.** É dispensável o processo de seleção: a) nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou grave perturbação da ordem, ou quando houver possibilidade de comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos em decreto do Presidente da República ou em ato da autoridade a quem competir; b) nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo à **Fundação Osesp** ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos, e outros bens, causar a paralisação ou prejudicar a regularidade das atividades executadas pela **Fundação Osesp** e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; c) quando houver comprovada necessidade na contratação direta, para complementação de obra, serviço ou fornecimento anterior, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, excluída sempre desse cálculo a parcela de eventual realjustamento; d) quando não acudirem interessados à seleção anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a **Fundação Osesp**, mantidas neste caso todas as condições preestabelecidas; e) quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente ➢➢➢


Prodesp

Este documento pode ser verificado pelo código **2026.03.18.4.1.1427.282.1716482** em https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade





Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

ICP Brasil

# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 19 de março de 2026 | Caderno Empresarial | Seção Atos Empresariais


# Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo - Fundação Osesp

➢➢➢ superiores aos praticados no mercado nacional ou internacional, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, casos em que, desde que facultado aos proponentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a apresentação de outras propostas, e persistindo a situação, será admitida a contratação direta dos bens ou serviços, por valor não superior aos praticados no mercado nacional ou internacional ou às propostas originalmente apresentadas; f) quando o objeto a ser contratado pela **Fundação Osesp** envolver exclusivamente pessoas jurídicas de direito público interno, empresas públicas, fundações instituídas ou mantidas pelo poder público, organizações sociais e organizações da sociedade civil de interesse público; g) para a compra ou locação de imóvel destinado a atividades administrativas da **Fundação Osesp**, cujas necessidades de instalação e localização condicionem sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; h) para a locação de espaços destinados a atividades artísticas e/ou educacionais da **Fundação Osesp**; i) na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que, caso possível, atendida a ordem de classificação da seleção anterior, e, em qualquer hipótese, aceitas as mesmas condições oferecidas pelo proponente vencedor, inclusive quanto ao preço; j) nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, em centro de abastecimento ou similar, realizadas diretamente com base no preço do dia; k) na contratação de instituição sem fins lucrativos, incumbida estatutária ou regimentalmente da pesquisa, do ensino, da extensão, da educação, da cultura, da defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, do desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico e estímulo à inovação, ou da assistência social, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que a instituição detenha inquestionável reputação ético-profissional; l) para a aquisição ou restauração arquitetônica ou de obras de arte, inclusive audiovisuais, e objetos históricos, compatíveis ou inerentes às finalidades da **Fundação Osesp** ou pertencentes ao seu acervo; m) para manutenção, restauro, afinação e aquisição de peças e sobressalentes do fabricante do equipamento musical; n) para a contratação de serviços técnicos necessários para a apresentação e manutenção dos corpos artísticos e educacionais mantidos pela **Fundação Osesp**, como serviços cenográficos, maquiadores, afinadores de instrumentos musicais, preparadores de som, técnicos de informática, som e iluminação, entre outros. **6.2.** É inexigível a seleção sempre que houver inviabilidade de competição, em especial: a) para aquisição de materiais, equipamentos, gêneros, serviços ou direitos que só possam ser fornecidos, prestados, cedidos ou autorizados por produtor, fabricante, prestador, concessionário ou representante comercial exclusivo, autor ou titular de direitos conexos e agente artístico, vedada a preferência injustificada de marca, devendo a exclusividade ser provada por qualquer meio idôneo, quando for o caso; b) para o recebimento de bens em doação sem encargos; c) para a contratação de serviços técnicos ou artísticos, de natureza singular, com profissionais ou pessoas jurídicas de notória especialização, e contratados para desempenhar atividades conexas a tais circunstâncias, a saber: i. estudos técnicos, planejamentos, pesquisas e projetos, inclusive básicos ou executivos; ii. levantamentos técnicos fonográficos e artísticos; iii. pareceres, perícias e avaliações em geral; iv. assessorias ou consultorias técnicas, jurídicas, financeiras, assessoria de imprensa, auditorias externas, despachante e de desembaraço alfandegário; v. fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras ou serviços; vi. patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; vii. treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; viii. serviços relativos à cultura, música, educação, cenografia, assistência social, informática e telemática; ix. catalogação, avaliação e restauração de obras-de-arte e bens de valor histórico; x. obras e criações do espírito, de interpretação e execução sob encomenda, ou o licenciamento, cessão, transferência a qualquer título de direitos autorais e/ou conexos ou correlatos de terceiros; xi. maestros, músicos solistas e cantores líricos; xii. apresentações artísticas; xiii. elaboração, sonorização, produção de apresentações artísticas, musicais e de programas de rádio e televisão; xiv. professores e tutores; xv. redatores, revisores e tradutores de textos; xvi. realização de pesquisas de opinião, qualitativas ou quantitativas. d) para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de agente ou empresário, ou ainda por meio de pessoa jurídica da qual faça parte ou o represente, desde que consagrado em seu meio, pela crítica especializada ou pela opinião pública. e) para contratações ou permutas que envolvam o recebimento de bens e/ou serviços, com ou sem a concessão de contrapartidas em favor da concedente, e que não importem em transferência de recursos financeiros por parte da **Fundação Osesp**; f) para a contratação de empresa intermediadora de captação de recursos, quando houver relação de exclusividade entre a empresa e a incentivadora. g) para o recolhimento de taxas devidas a entidades de classe, sindicatos patronais e destinadas à remuneração de direitos autorais. h) para prestação de serviços intelectuais e criativos de publicidade e divulgação, exclusivamente para comunicação ao público da programação da **Fundação Osesp**. **6.3.** Para fins deste Regulamento, considera-se de notória especialização a qualidade do profissional ou pessoa jurídica cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é extremamente adequado à satisfação de objeto contratual, o que deverá ser demonstrado por meio de juntada, ao processo de contratação, de documentos comprobatórios, tais como currículos e portfólios alinhados com o escopo da contratação. **6.4.** Para auxiliar na contratação de profissionais de qualquer setor artístico, prevista na alínea "d" do item 6.2, acima, será facultada à **Fundação Osesp** a publicação de edital de manifestação de interesse, aberta a profissionais e grupos interessados em apresentar proposta artística à **Fundação Osesp**. **6.4.1.** O edital de manifestação de interesses terá prazo determinado, e especificará os requisitos e o prazo para apresentação das propostas artísticas, bem como a eventual documentação complementar a ser apresentada pelos interessados. **6.4.2.** A **Fundação Osesp** poderá, a seu exclusivo critério, utilizar das informações e documentos recebidos nos editais de manifestação de interesse como elementos de instrução na contratação com inexigibilidade. **6.5.** As contratações com dispensa ou inexigibilidade deverão ser encaminhadas, com a aprovação e sob responsabilidade do gestor do departamento solicitante à validação do Departamento de Compliance e à aprovação do Diretor ou Superintendente do departamento solicitante, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para ratificá-las. **6.6.** O processo de dispensa ou de inexigibilidade será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: a) caracterização da situação que justifique a dispensa ou a inexigibilidade, com indicação do dispositivo deste Regulamento aplicável à hipótese; b) razão da escolha do fornecedor, executante ou prestador; c) justificativa do preço e da necessidade da contratação; e d) referências de preço ou apresentação de justificativa fundamentada da impossibilidade. **VII. Alienações: 7.1.** A alienação de bens da **Fundação Osesp**, subordinada à existência de interesse econômico ou social devidamente justificado e à aprovação pelo Conselho de Administração, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas. **7.1.1.** Quando imóveis, dependerá de autorização do Conselho de Administração e do Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio da curadoria de Fundações da Capital, e será realizada mediante seleção na modalidade de **Convocação geral**, caso o imóvel seja avaliado em valor superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou na modalidade **Leilão**, para imóveis de valor inferior, dispensada qualquer seleção nos seguintes casos: a) dação em pagamento; b) doação; c) permuta, por outro imóvel cujo preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. **7.1.2.** Quando móveis, será realizada mediante seleção na modalidade **Leilão**, dispensada esta última nos seguintes casos: a) doação, exclusivamente, a entidades instituídas ou mantidas pelo Estado de São Paulo, organizações sociais da cultura e instituições culturais, de ensino e de assistência social, sem fins lucrativos; b) permuta; c) dação em pagamento; d) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica; e) venda de títulos, na forma da legislação pertinente. **7.2.** Em quaisquer das hipóteses previstas no subitem 7.1.2 acima, a aprovação pelo Conselho de Administração poderá ser substituída pela aprovação pelo Presidente e CEO da **Fundação Osesp** quando o valor do bem móvel em questão for inferior a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **7.3.** A alienação de bens móveis de expressivo valor estará sujeita à prévia aprovação do Ministério Público do Estado de São Paulo. **7.4.** Nos processos seletivos para venda de bens imóveis, a fase de habilitação limitar-se-á à comprovação do recolhimento de quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor avaliado do imóvel. **VIII. Documentos a serem apresentados pelos participantes: 8.1.** Os instrumentos convocatórios dos processos seletivos promovidos pela **Fundação Osesp** deverão apresentar lista de documentos que deverão ser apresentados pelos interessados em deles participar, bem como aqueles necessários à comprovação de sua regularidade fiscal, capacidade técnica e qualificação econômico-financeira para serem contratados. **8.2.** Entre os documentos que a **Fundação Osesp** poderá exigir nos respectivos instrumentos convocatórios ou previamente às contratações diretas, sem prejuízos de eventuais exigências adicionais que se façam necessárias em cada caso, estão os seguintes: **Habilitação jurídica:** a) cédula de identidade, no caso de pessoa física; b) registro comercial, no caso de empresa individual; c) ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou estatuto social atualizado acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria e/ou administrador em exercício; e) atestado de regular funcionamento, quando fundação de direito privado, emitido pelo Ministério Público do Estado da sede da fundação. **Capacidade técnica, genérica, específica e operacional:** a) registro ou inscrição na entidade profissional competente; b) documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as necessitadas pela **Fundação Osesp**; c) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; d) qualificação econômico-financeira: e) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, inclusive por meio do cálculo de índices financeiros; f) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. **Regularidade fiscal:** a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; c) prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal; d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. **8.3.** Quando permitida a participação no processo seletivo de pessoas jurídicas em consórcio, os documentos abaixo deverão ser apresentados, sem prejuízo de documentos e exigências adicionais previstas nos respectivos instrumentos convocatórios. a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todos que o irão integrar; b) indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no instrumento convocatório; c) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alteradas ou, sob qualquer forma, modificadas, sem prévia e expressa anuência, escrita, da **Fundação Osesp**, até a conclusão integral dos trabalhos que vierem a ser contratados; d) impedimento de participação de pessoa jurídica consorciada, na mesma seleção, através de mais de um consórcio ou isoladamente; e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de seleção como na eventual execução do contrato; f) nos consórcios integrados por empresas nacionais e estrangeiras serão obedecidas as diretrizes estabelecidas pelos órgãos governamentais competentes, cabendo, sempre a brasileiros a representação legal do consórcio. **8.4.** Quando da elaboração do ato convocatório do processo seletivo, a área responsável, tendo em vista a eficiência do processo seletivo, as peculiaridades dos serviços, obras ou produtos a serem contratados e em decorrência das práticas mercadológicas usuais, poderá, sem prejuízo do disposto na cláusula 7.2 e 7.3, optar pela supressão e/ou substituição ou complementação de qualquer dos documentos acima listados. **8.5.** A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, emitir versão atualizada das certidões apresentadas pelos proponentes cujo prazo de validade venha a expirar durante o curso do procedimento de seleção, desde que tal emissão possa ser realizada de forma gratuita e pela internet. **8.6.** Os fornecedores cadastrados nos termos deste Regulamento poderão ser dispensados da apresentação de um ou mais documentos listados no item 8.2, acima, desde que previsto no instrumento convocatório e que o cadastro tenha sido realizado em obediência ao disposto neste Regulamento. **IX. Compras efetuadas com cartão de crédito ou com recursos de caixa pequeno: 9.1.** As compras relativas a diárias de hotéis, passagens áreas, alimentação, serviço de transporte por táxi ou similar, aquisição de direitos autorais patrimoniais sobre partituras e compras realizadas por meio de plataformas de *e-commerce*, incluindo as compras internacionais e serviços de tecnologia ou armazenagem em nuvem e assinaturas, poderão ser realizadas utilizando cartão de crédito em nome da **Fundação Osesp**. **9.2.** Compras não recorrentes e/ou para aquisição de produtos ou serviços de caráter emergencial, com valor limitado a até R$ 1.000,00 (mil reais), poderão ser custeadas com recursos de caixa pequeno. **9.2.1.** É vedado o fracionamento de compras com o objetivo de enquadramento em processo simplificado e alocação no caixa pequeno. **9.3.** Os processos realizados com fundamento nesta seção devem demonstrar documentalmente a vantajosidade da aquisição e da seleção do fornecedor, e observar, nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de seleção, no que couber, o disposto no item 6.5 deste Regulamento. **X. Contratações: 10.1.** Salvo nos casos em que política interna, aprovada pela Presidência, o contrário dispuser, o instrumento de contrato é obrigatório. **10.1.1.** Nos casos de substituição do contrato por outro documento, este deverá conter os requisitos mínimos do objeto e os direitos e obrigações básicos das Partes. **10.2.** Os contratos serão escritos e suas cláusulas indicarão necessariamente o seu objeto, com a especificação da obra, serviço ou fornecimento, conforme o caso, o preço ajustado, o prazo de execução e do contrato, as garantias e penalidades, além de outras condições pertinentes à natureza da operação em questão. **10.2.1.** Os contratos para prestação de serviços contínuos terão prazo determinado não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais alterações, o limite máximo de 48 meses. **10.3.** O contrato poderá autorizar a subcontratação de partes do seu objeto, desde que admitido no instrumento convocatório, hipótese em que deverá ser mantida a responsabilidade do Contratado perante a **Fundação Osesp**. **10.4.** As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos. **10.5.** Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e de até 50% (cinquenta por cento), para reforma de edifício ou equipamento, ambos atualizados e mediante justificativa. **10.5.1.** Caso se façam necessários aditamentos superiores aos limites fixados acima, deverá haver justificativa formal de sua real necessidade e dos valores aditados. **10.5.2.** A inclusão de serviços ou compras, quando não forem complementares ou necessários ao objeto do contrato principal, exigirão a formalização de novo processo de contratação. **10.6.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao adjudicatário as seguintes consequências: a) perda ou execução das garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório; e/ou b) suspensão do direito de participar das seleções ou contratar com a **Fundação Osesp**, por prazo de até 2 (dois) anos. **10.7.** Os contratos deverão estabelecer que o inadimplemento, total ou parcial, das obrigações contratuais assumidas, dará à **Fundação Osesp** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de participar das seleções ou contratar com a **Fundação Osesp** por prazo de até 02 (dois) anos. **10.8.** A **Fundação Osesp** poderá exigir, para manutenção do contrato em execução, que o contratado ofereça caução de garantia satisfatória. **XI. Receitas: 11.1.** A **Fundação Osesp** poderá perceber receitas a título de doação, patrocínio, apoio, incentivo e de remuneração à concessão e à locação de bens ou espaços de sua propriedade ou sob sua administração, e pela exploração de direitos de propriedade intelectual sob sua titularidade ou detenção, bem como quaisquer outras fontes de receitas admitidas em seu Estatuto Social. **11.2.** A **Fundação Osesp** poderá viabilizar a contratação de seus corpos artísticos para apresentações geridas por terceiros, mediante pagamento. **11.3.** A exploração, mediante concessão ou locação, de atividades comerciais nos espaços de propriedade da **Fundação Osesp** ou por ela geridos ensejará a realização de processo de seleção. **11.3.1.** O instrumento convocatório relativo à seleção de concessionários ou locatários poderá considerar, além do melhor proveito econômico à **Fundação Osesp**, o atendimento a quesitos técnicos de qualidade e de adequação. **11.3.2.** Na hipótese de serem fixados critérios técnicos para seleção de concessionários ou locatários, estes serão discriminados no instrumento convocatório, com a indicação do valor ponderado atribuído a cada critério, além daquele atribuído ao proveito econômico, quando este for aplicável. **11.3.3.** Os instrumentos convocatórios para seleção de concessionários ou locatários, acompanhados dos respectivos termos de referência, serão publicamente disponibilizados no site da **Fundação Osesp**, estabelecendo os prazos e regras do processo. **11.4.** A **Fundação Osesp** poderá prever mecanismos que incentivem a contratação dos concessionários ou fornecedores fixos por parte de terceiros que venham a realizar apresentações, eventos e outras atividades nos espaços de propriedade ou sob administração da **Fundação Osesp**. **11.4.1.** Os eventuais mecanismos de incentivo previstos neste item deverão constar do contrato celebrado entre a **Fundação Osesp** e o concessionário ou locatário. **11.5.** A **Fundação Osesp** poderá prospectar de forma ativa doadores, apoiadores, operadores, concessionários, locatários, incentivadores e clientes. **11.6.** O doador, apoiador, incentivador ou cliente poderá ser impedido de contratar com a **Fundação Osesp**: a) por decretação de falência, dissolução ou liquidação, ou insolvência civil; b) quando o interessado for declarado inidôneo por qualquer ente ou órgão público e for incluído nas listas públicas oficiais divulgadas; c) quando a contratação representar risco reputacional à **Fundação Osesp**; e d) por violação à legislação anticorrupção e/ou ao Programa de Integridade da **Fundação Osesp** e demais normas internas. **XII. Disposições finais: 12.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Regulamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. **12.2.** A **Fundação Osesp** tratará os dados pessoais relativos à execução deste Regulamento em conformidade com a sua **Política Interna sobre Tratamento de Dados Pessoais** e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). **12.3.** Os valores monetários previstos neste Regulamento serão anualmente atualizados conforme a variação positiva do IPCA ou índice que venha a substituí-lo. **12.4.** O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, revogadas as disposições em contrário. **12.5.** O presente Regulamento poderá ser alterado, em parte ou no seu todo, a qualquer tempo, por sugestão da Presidência em reunião do Conselho de Administração, devendo ser republicado na Imprensa Oficial, data a partir da qual passará a produzir efeitos e revogará sua versão anterior.